



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

AVISO

Ficam alterados os subitens **3.4.2**, **3.6.1** e **4.2.5** do Edital de convocação para inscrição no processo de avaliação e seleção de periódicos para o **Programa Nacional Biblioteca da Escola – PNBE Periódicos** – cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União de 08/10/2009, Seção 3, página 43, que passam a vigorar conforme abaixo especificado:

3.4.2. As quantidades de páginas referidas no subitem anterior serão consideradas, no caso do conteúdo editorial, como mínimo aceitável e máximo remunerável, podendo exceder por conta da própria contratada, e ainda, no caso do conteúdo publicitário, como máximo admissível, podendo reduzir por conveniência também da contratada.

3.6.1. Deverá constar nos periódicos a serem adquiridos, na parte superior dos conteúdos publicitários, de forma visível, a identificação “Conteúdo Publicitário”, caso possível, naquelas situações em que o mesmo possa ser confundido com conteúdos editoriais.

4.2.5. Deverá ser informado no SIMAD, distintamente, o número mínimo de páginas com conteúdo editorial e o número máximo de páginas com conteúdo publicitário das edições a serem adquiridas, observando o limite disposto no subitem 3.4.

Brasília, 15 de outubro de 2009.

Daniel Silva Balaban
Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação